

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul***RESOLUÇÃO Nº 189**

Dispõe sobre as prestações de contas, de que trata o art. 32 da Lei nº 9.096/95, dos órgãos de direção partidária regional e municipal, e a aplicação da sanção prevista no art. 37 da Lei nº 9.096/95, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XXX, do seu Regimento Interno, e tendo em vista o advento da **Lei nº 9.693/98**, bem como ao fato de o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** ainda não ter promovido as necessárias alterações em suas instruções,

RESOLVE:

Art. 1º Os partidos políticos estão obrigados a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte, composto pelas seguintes peças:

I – relação dos agentes responsáveis;

II – demonstrativo de receitas e despesas (modelo 1), devendo ser deduzidos dos saldos apresentados as obrigações a pagar legalmente contabilizadas;



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 189/99

III – balanço financeiro (modelo 2);

IV – balanço patrimonial (modelo 3);

V – demonstrativo de obrigações a pagar (modelo 4);

VI – demonstrativo dos recursos do Fundo Partidário distribuídos aos órgãos municipais no caso de prestação de contas de direção partidária estadual (modelo 6);

VII – demonstrativo dos recursos do Fundo Partidário distribuídos a candidatos (modelo 7);

VIII – demonstrativo de doações recebidas (modelo 8);

IX – parecer da Comissão Executiva, aprovando ou não as contas;

X – relação das contas bancárias abertas indicando número da conta bancária, banco e agência com o respectivo endereço, indicando, ainda, o(s) número(s) da(s) conta(s) de movimentação dos recursos do Fundo Partidário.

§ 1º A relação de que trata o inciso I deste artigo deverá conter os nomes do presidente do partido e tesoureiro, bem como dos seus respectivos substitutos, com indicação do CPF, endereço e o período de efetiva gestão.

§ 2º O demonstrativo de que trata o inciso II deste artigo deverá discriminar as receitas oriundas do Fundo Partidário, as doações recebidas de pessoas físicas e de pessoas jurídicas.

§ 3º A Justiça Eleitoral, para os fins previstos no *parágrafo único* do art. 35 da Lei nº 9.096/95, encaminhará à publicação, no prazo



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 189/99

máximo de cinco dias da data prevista no *caput* deste artigo, os balanços contábeis (modelo 2) dos órgãos partidários regionais e do município de Campo Grande na imprensa oficial e, dos demais municípios, afixará os balanços contábeis (modelo 2) no respectivo cartório eleitoral.

§ 4º Os documentos contábeis referidos nos incisos II a VIII deste artigo devem conter, entre outros, os seguintes itens:

I – discriminação dos valores e destinação dos recursos oriundos do Fundo Partidário;

II – origem e valor das contribuições e doações;

III – despesas de caráter eleitoral, com a especificação e comprovação dos gastos com programas no rádio e televisão, comitês, propaganda, publicações, comícios e demais atividades de campanha;

IV – discriminação detalhada das receitas e despesas.

Art. 2º O balanço contábil do órgão regional será enviado ao Tribunal Regional Eleitoral e o dos órgãos municipais aos Juízes da Zona Eleitoral correspondente.

Parágrafo único. Nos municípios abrangidos por mais de uma Zona Eleitoral, será competente para a apreciação da prestação de contas o Juízo da mais antiga delas.

Art. 3º No ano em que forem realizadas eleições, os órgãos de direção dos partidos políticos, além das prestações de contas referentes à campanha eleitoral, devem enviar balancetes mensais, durante os quatro meses anteriores e os dois posteriores ao pleito, ou seja, de junho a dezembro.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 189/99

§ 1º Nas eleições para prefeito e vereador, apenas os órgãos de direção municipal dos partidos políticos estão obrigados à apresentação dos balancetes, que deverão ser encaminhados aos respectivos Juízes Eleitorais.

§ 2º Nas eleições para governador, senador e deputados federais e estaduais, apenas os órgãos de direção regional dos partidos políticos estão obrigados à apresentação dos balancetes, que deverão ser encaminhados ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3º Os balancetes devem ser encaminhados à Justiça Eleitoral até o décimo quinto dia, a contar do encerramento do mês a que se refere o balancete apresentado.

Art. 4º No exame das prestações de contas deverá ser verificada a regularidade e a correta apresentação das contas, sendo obrigatória a manifestação do Ministério Público Eleitoral em razão do interesse público, podendo a Justiça Eleitoral requisitar auxílio aos técnicos mencionados no *parágrafo único* do art. 34 da Lei nº 9.096/95.

Art. 5º O Juiz Eleitoral ou o Tribunal Regional Eleitoral, conforme a competência, ao verificar irregularidades nas contas do partido político, intimará o órgão prestador para que, no prazo de quinze dias, prorrogável por mais quinze, em caso de pedido devidamente fundamentado, a regularize.

Art. 6º Em caso da não-apresentação das contas nos prazos previstos, o Tribunal Regional Eleitoral ou o Juiz Eleitoral, conforme a competência, imediatamente intimará o órgão partidário omissor para que, no prazo de quinze dias, prorrogável por mais quinze, em caso de pedido



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 189/99

devidamente fundamentado, apresente a prestação de contas, sob pena de suspensão da quota do Fundo Partidário pelo tempo em que o partido permanecer inadimplente.

Art. 7º Caberá recurso inominado da decisão que julgar as contas, no prazo de três dias de sua publicação.

Art. 8º A falta de prestação de contas ou sua desaprovação total ou parcial sujeita os responsáveis às penas da lei, bem como os órgãos estaduais ou municipais dos partidos, conforme o caso, às seguintes sanções:

I – no caso de recursos de origem não mencionada ou não esclarecida, fica suspenso o recebimento das quotas do Fundo Partidário até que o esclarecimento seja aceito pela Justiça Eleitoral;

II – no caso de recebimento de recursos mencionados no art. 31 da Lei nº 9.096/95, fica suspensa a participação no Fundo Partidário por um ano;

III – no caso de recebimento de doações, cujo valor ultrapasse os limites previstos no art. 39, § 4º, Lei nº 9.096/95, fica suspensa por dois anos a participação no Fundo Partidário e será aplicada ao partido multa correspondente ao valor que exceder os limites fixados;

IV – no caso da não-apresentação da prestação de contas, fica suspensa a quota do Fundo Partidário pelo tempo em que o partido permanecer inadimplente e, no caso de desaprovação total ou parcial da prestação, a suspensão da quota do Fundo Partidário será pelo prazo de um ano.

Art. 9º Não prestadas as contas ou transitada em julgado a decisão que desaprová-las total ou parcialmente, deverá ser feita comunicação:



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 189/99

I – pelos Juízes Eleitorais, através do Tribunal Regional Eleitoral, ao órgão de direção regional do partido, determinando a suspensão de transferência, pelo período fixado na sentença, de novas cotas do Fundo Partidário que, porventura, caberiam ao órgão de direção municipal em questão;

II – pelo Tribunal Regional Eleitoral, através do Tribunal Superior Eleitoral, ao órgão de direção nacional do partido, determinando a suspensão de transferência, pelo período fixado no acórdão, de novas cotas do Fundo Partidário que, porventura, caberiam ao órgão de direção regional em questão.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada ao respectivo representante do Ministério Público Eleitoral cópia das decisões dos Juízes Eleitorais e do Tribunal Regional Eleitoral que desaprovaram ou julgaram não prestadas as contas, para as providências previstas na lei.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 22 de junho de 1999.


Des. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Presidente



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 189/99

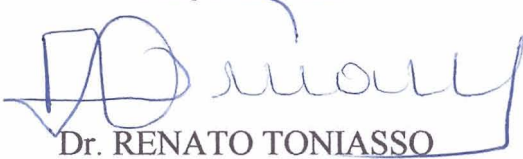

Des. RUBENS BERGONZI BOSSAY
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

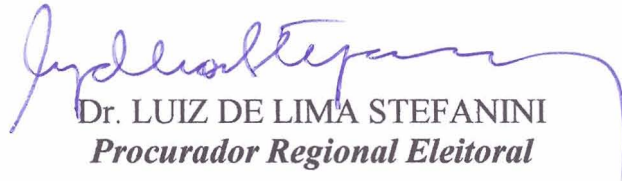

Dr. MÁRIO EUGÊNIO PERON
Jurista


Dr. SIDENI SONCINI PIMENTEL
Juiz de Direito


Dr. ANTÔNIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO
Jurista


Dr. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
Juiz de Direito


Dr. RENATO TONIASO
Juiz Federal


Dr. LUIZ DE LIMA STEFANINI
Procurador Regional Eleitoral

Modelo 1**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS**

PARTIDO:

ÓRGÃO DO PARTIDO:

UF/MUNICÍPIO:

<i>Título da Conta</i>	TOTAL R\$		
1 - TOTAL DAS RECEITAS			
1.1 - Total do Fundo Partidário			
1.1.1 Cotas Recebidas			
1.2 - Total das Contribuições Estatutárias			
1.2.1 Contribuições de Parlamentares			
1.2.2 Contribuições de Filiados			
1.3 - Total das Doações			
1.3.1 Pessoas Físicas			
1.3.2 Pessoas Jurídicas			
1.4 - Total de Receitas destinadas por Lei			
1.5 - Total de Transferências Financeiras Recebidas			
1.6 - Total de Receitas Financeiras			
1.7 - Total de Receitas de Venda de Bens de Uso			
1.8 - Total de Outras Receitas (especificar)			
Título da Conta	F. PARTIDÁRIO	O. RECURSOS	TOTAL -R\$
2 – TOTAL DAS DESPESAS			
2.1 Despesas Operacionais			
2.1.1 Despesas Administrativas			
2.1.1.1 Taxas (água, luz, TLP etc)			
2.1.1.2 Aluguéis			
2.1.1.3 Honorários profissionais			
2.1.1.4 Locações de bens imóveis			
2.1.1.5 Despesas postais			
2.1.1.6 Materiais de expediente			
2.1.1.7 Despesas com veículos			
2.1.1.8 Serviços prestados por terceiros			
2.1.1.9 Materiais impressos			
2.1.1.10 Telecomunicações			
2.1.1.11 Despesas com manutenção e reparo			
2.1.1.12 Outras despesas (especificar)			
2.1.1.13 Pessoal			
2.1.1.13.1 Folha de Pagamento			
2.1.1.13.2 Encargos Sociais e Trabalhistas			
2.1.1.14 – Encargos sociais			
2.1.2 Outras Despesas Operacionais			

2.1.2.1 – Propaganda doutrinária e política			
2.1.2.2 – Despesas com alistamento			
2.1.2.3 – Despesas de campanhas eleitorais			
2.1.2.3.1 Despesas de viagens			
2.1.2.3.2 Locações de bens móveis			
2.1.2.3.3 Despesas postais			
2.1.2.3.4 Materiais de expediente			
2.1.2.3.5 Despesas com veículos			
2.1.2.3.6 Serviços prestados por terceiros			
2.1.2.3.7 Materias impressos			
2.1.2.3.8 Outras despesas (especificar)			
2.1.2.4 – Despesas com criação ou manutenção de instituto ou fundação de pesquisa ou de doutrinação e educação política.			
2.1.2.5 – Despesas de caráter eleitoral			
2.1.2.5.1 Programas de rádio			
2.1.2.5.2 Programas de televisão			
2.1.2.5.3 Despesas com comitês			
2.1.2.5.4 Propaganda			
2.1.2.5.5 Publicações			
2.1.2.5.6 Comícios			
2.1.2.5.7 Outras atividades de campanha			
2.1.2.5.8 Outras despesas (especificar)			
2.1.2.6 Transferências Financeiras			
2.2 – Despesas não operacionais			
2.2.1 – Perda na venda de bens de uso			
2.2.2 - Outras despesas não operacionais (especificar)			
3 – RESULTADO (1-2)			

Local

Data

Assinatura do Presidente

Assinatura do Contabilista
CRC nº

Modelo 2**BALANÇO FINANCEIRO**

RECEITAS		DESPESAS	
- Receitas do Fundo Partidário		- Administrativas	
- Receitas de Contribuições Estatutárias		- Outras Despesas Operacionais	
- Doações		- Não Operacionais	
De pessoas físicas		- Capital	
De pessoas jurídicas		- Saldo para o Exercício Seguinte	
- Receitas destinadas por Lei		- Caixa	
- Outras Receitas		- Banco Conta nº.....	
<i>Saldo do Exercício Anterior</i>			
- Caixa			
- Banco			
Local e data	Local e data	Local e data	
Presidente	Tesoureiro	Contador/CRC nº	

Modelo 3

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADE

CAIXA

BANCOS CONTA MOVIMENTO

APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

DIREITOS REALIZÁVEIS NO EXERCÍCIO SEGUINTE

TÍTULOS A RECEBER

ADIANTAMENTOS A TERCEIROS

ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS

ESTOQUES

DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE

PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR

ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

DIREITOS REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE

TÍTULOS A RECEBER

DIANTAMENTOS A TERCEIROS

EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIO DA (...)

EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIO - VEÍCULOS, COMBUSTÍVEIS

DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR

ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR

PERMANENTE

INVESTIMENTOS

OBRAS DE ARTE

IMÓVEL NÃO DE USO - DE RENDA

(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS

IMOBILIZADO

TERRENOS

INSTALAÇÕES

MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

VEÍCULOS

FERRAMENTAS

MARCAS E DIREITOS

OBRAS EM ANDAMENTO

(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS

PASSIVO***CIRCULANTE****EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**FORNECEDORES**OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS**UTILIDADES E SERVIÇOS A PAGAR**GRATIFICAÇÕES A EMPREGADOS**ORDENADOS, FÉRIAS E 13º SALÁRIO**TÍTULOS A PAGAR**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS****EXIGÍVEL A LONGO PRAZO****EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS**RETENÇÕES CONTRATUAIS**TÍTULOS A PAGAR**PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO****RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS****RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS**(-)CUSTOS E DESPESAS CORRESPONDENTES ÀS RECEITAS****PATRIMÔNIO LÍQUIDO****RESULTADO PATRIMONIAL*

PARTIDO:		DEMONSTRAÇÃO DE OBRIGAÇÕES A PAGAR (MODELO 04)				FOLHA Nº

FORNECEDORES/CPF/CGC	NATUREZA DO GASTO	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO			VENCIMENTO (DIA/MÊS/ANO)	VALOR R\$
		DATA DE EMISSÃO	ESPÉCIE DO DOCUMENTO	NÚMERO		
TOTAL/TRANSPORTAR						

LOCAL: _____ DATA: - __/__/__

ASSINATURA

ASSINATURA

Modelo 6

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS À DIREÇÃO MUNICIPAL

[illegible]

DATA ____/____/____.

ASSINATURA: TESOUREIRO

ASSINATURA: CONTADOR CRC N°

Modelo 7

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS A CANDIDATOS

DIREÇÃO:

CANDIDATOS	VALOR DA COTA	DATA

Partido

Direção _____ UF/MUNICÍPIO _____

LOCAL DATA / /

ASSINATURA ASSINATURA

Anexo I

PLANO DE CONTAS SIMPLIFICADO PARA UTILIZAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

ELENCO DE CONTAS

1.	ATIVO
11.	CIRCULANTE
111.	DISPONÍVEL
111.01.	CAIXA
	Fundo de caixa
111.02.	BANCOS CONTA MOVIMENTO
111.02.01	Banco...
111.02.02	Banco...
111.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
111.03.01	Banco (FAF)...
111.03.02	Banco (RDB)...
112.	CRÉDITOS
112.01	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS
112.01.01	Empregado...
112.02	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES
112.02.01	Fornecedor...
112.03	ADIANTAMENTO A TERCEIROS
112.03.01	Nome:
113.	ESTOQUES
113.01	ALMOXARIFADO
113.01.01	Material de campanha
113.01.02	Material de expediente
12.	PERMANENTE
121.	IMOBILIZADO
121.01	BENS MÓVEIS
121.01.01	Equipamentos audiovisuais
121.01.02	Equipamentos de informática
121.01.03	Veículos
121.01.04	Moveis e utensílios

121.01.05	Outros bens moveis
121.02	IMÓVEIS
121.02.01	Terrenos
121.02.02	Edificações
2.	PASSIVO
2.1	CIRCULANTE
211.	FORNECEDORES
211.01.	FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS
211.01.00	Nome:
212.	OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E FISCAIS
212.01	OBRIGAÇÕES SOCIAIS
212.01.01	INSS
212.01.02	FGTS
212.02.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
212.02.01	Salários a pagar
212.02.02	Ferias
212.02.03	13º salário
212.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS
212.03.01	IR fonte
212.03.02	ISS fonte
213	RECURSOS ELEITORAIS DE CANDIDATOS
213.01	CRÉDITOS DE CAMPANHA DE CANDIDATOS
213.01.01	Candidato a
213.01.02	Candidato b
214.	OUTRAS OBRIGAÇÕES
214.01	CONTAS A PAGAR
214.01.01	Aluguéis a pagar
214.01.02	Honorários profissionais a pagar
214.01.03	Outras contas a pagar
215.	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS
215.01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A EFETUAR
215.01.01	Direção Nacional
215.01.02	Direção Estadual

215.01.03	Direção Municipal
215.01.04	Comitê Financeiro
215.01.05	Candidato
22.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
221.	RESULTADO PATRIMONIAL
221.01	RESULTADO DA CAMPANHA
221.01.01	Superávit da campanha
3.	DESPESAS DO PARTIDO POLÍTICO
31.	DESPESAS DA DIREÇÃO NACIONAL
311.	DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIREÇÃO
311.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
311.01.01	Despesas com pessoal
311.01.02	Encargos sociais
311.01.03	Alugueis
311.01.04	Despesas de viagens
311.01.05	Honorários profissionais
311.01.06	Locações de bens moveis
311.01.07	Despesas com comunicações
311.01.08	Materiais de expediente
311.01.09	Despesas com veículos
311.01.10	Despesas com Transferências
311.01.99	Outras despesas
32.	DESPESAS DA DIREÇÃO ESTADUAL
321	DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIREÇÃO
321.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
321.01.01	Despesas com pessoal
321.01.02	Encargos sociais
321.01.03	Alugueis
321.01.04	Despesas de viagens
321.01.05	Honorários profissionais
321.01.06	Locações de bens moveis
321.01.07	Despesas com comunicações
321.01.08	Materiais de expedientes
321.01.09	Despesas com veículos
321.01.10	Despesas com Transferências
321.01.99	Outras despesas

33. DESPESAS DA DIREÇÃO MUNICIPAL
 331. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DA
 DIREÇÃO

331.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
331.01.01	Despesas com pessoal
331.01.02	Encargos sociais
331.01.03	Alugueis
331.01.04	Despesas de viagens
331.01.05	Honorários profissionais
331.01.06	Locações de bens moveis
331.01.07	Despesas com comunicações
331.01.08	Materiais de expediente
331.01.09	Despesas com veículos
331.01.10	Despesas com Transferências
331.01.99	Outras despesas

34. DESPESAS COM CANDIDATURA
 341 DESPESAS COM CANDIDATURA PARA:
 341.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

341.01.01	Despesas com pessoal
341.01.02	Encargos sociais
341.01.03	Alugueis
341.01.04	Despesas de viagens
341.01.05	Honorários profissionais
341.01.06	Locações de bens moveis
341.01.07	Despesas de comunicações
341.01.08	Materiais de expediente
341.01.09	Despesas com veículos
341.01.10	Propaganda e publicidade
341.01.11	Serviços prestado por terceiros
341.01.12	Cachês de artistas ou animadores
341.01.13	Materiais impressos
341.01.14	Lanches e refeições
341.01.15	Energia elétrica
341.01.16	Despesa de manutenção e reparos
341.01.17	Montagem de palanques e equipamentos
341.01.18	Desp. c/pesquisas ou testes pré- eleitorais
341.01.19	Despesas de eventos promocionais
341.01.20	Despesas financeiras
341.01.21	Produção de audiovisuais
341.01.22	Despesas com Transferências

341.01.99

Outras despesas

4.

RECEITAS

41

RECEITAS DO PARTIDO POLÍTICO

411

RECEITAS DA DIREÇÃO NACIONAL

411.01

DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

411.01.01

De pessoas físicas

411.01.02

De pessoas jurídicas

411.02

FUNDO PARTIDÁRIO

411.02.01

Quotas recebidas

411.03

RECEITAS FINANCEIRAS

411.03.01

Variações Monetárias ativas

411.03.02

Renda da aplicações

411.04

OUTRAS RECEITAS

411.04.01

Vendas de bens de uso

42

RECEITAS DO PARTIDO POLÍTICO

421

RECEITAS DA DIREÇÃO ESTADUAL

421.01

DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

421.01.01

De pessoas físicas

421.01.02

De pessoas jurídicas

421.02

FUNDO PARTIDÁRIO

421.02.01

Quotas recebidas

421.03

RECEITAS FINANCEIRAS

421.03.01

Receitas de Aplicações Financeiras

421.04

OUTRAS RECEITAS

421.04.01

Vendas de bens de uso

43

RECEITAS DO PARTIDO POLÍTICO

431

RECEITAS DA DIREÇÃO MUNICIPAL

431.01

DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

431.01.01

De pessoas físicas

431.01.02

De pessoas jurídicas

431.02

FUNDO PARTIDÁRIO

431.02.01

Quotas recebidas

431.03

RECEITAS FINANCEIRAS

431.03.01

Receitas de Aplicações Financeiras

431.04

OUTRAS RECEITAS

431.04.01

Vendas de bens de uso

432

RECEITAS DA CANDIDATURA PARA:

432.01

DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

432.01.01

Recursos Próprios

432.01.02

De pessoas físicas

432.01.03	De pessoas jurídicas
432.02	FUNDO PARTIDÁRIO
432.02.01	Quotas recebidas
432.03	RECEITAS FINANCEIRAS
432.03.01	Variações Monetárias Ativas
432.03.02	Renda de aplicações
432.04	OUTRAS RECEITAS
432.04.01	Vendas de bens de uso